



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2017 – SRP****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo	Nº 1090-14.2017.4.01.8009
Tipo de Licitação	Menor preço por item
Data de Início do Cadastramento da Proposta	12/09/2017
Data da Sessão Pública	25/09/2017
Horário de Início da Sessão Pública	14:00 (horário de Brasília)
Local:	No sitio: www.comprasgovernamentais.gov.br

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designados pela Portaria Diref nº 12, de 23/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à aquisição do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, dos aparelhos de ar condicionado, a fim de atender a Subseção Judiciária de Cáceres, conforme as especificações e condições gerais contidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site COMPRAS GOVERNAMENTAIS e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOS ANEXOS

2.1 São anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
- c) Anexo III : Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV : Minuta Contratual.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar desta licitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.com.br.

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 – O credenciamento junto ao site Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6 - Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.6.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.6.5 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.7 – Não será permitida a participação de empresas:

a) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

b) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

e) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;

f) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

4.1.1. O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, marca/modelo/referência e outros quando for o caso, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente (conforme subitem 4.5)** deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) consignar o preço unitário e total (com apenas duas casas decimais), observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

e) Declaração que estão inclusas no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital, conforme modelo que consta no Anexo II.

f) A qualificação do representante autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).

4.5 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação, deverá ser encaminhada pelo Compras Governamentais, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.

4.5.1 – Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

4.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

4.7 - **Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

b) as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e) **obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;**

f) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. **Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.4 - **Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.**

5.5. **Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.**

5.6. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

5.7. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

5.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

5.9 - **O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.**

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO ANUAL** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.6.1 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93; e no item 13 deste edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.1.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

7.1.2 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo determinado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.3 - A habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

7.3.2 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4. A Qualificação Técnica será comprovada pelas empresas, cadastradas ou não no SICAF, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado serviços em características com o objeto descrito no Anexo I deste Edital.

7.5 - Disposições gerais sobre a Habilitação:

7.5.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo determinado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl.mt@trf1.jus.br.

7.5.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.5.3 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

7.5.4 - Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.5.5 - A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública;

7.5.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

7.5.7 -Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.5.8 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias;

7.5.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

7.6 - A licitante encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

8.2 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **menor preço para o item**.

8.3 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.4 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 - Será enviado e-mail a todos os Fornecedores participantes do Pregão, informando data/hora para a reabertura da nova sessão pública e a fase em que se estará retornando.

9.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para firmar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

10.2. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a

solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.4 Após o encerramento da etapa de lances e da negociação com o proponente classificado em primeiro lugar, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante classificando em primeiro lugar, a fim de registro, nos autos, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, de acordo com o disposto no art. 11, do Decreto nº 7.892/2013.

10.4.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados nos autos será respeitada nas aquisições.

10.4.2 O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto 7.892/2013.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos/entes não participantes.

11 – DO CONTRATO

11.1 Todas as condições da prestação de serviços e demais cláusulas que regem a contratação estão discriminadas na minuta contratual - Anexo - deste Edital.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa de 5% (cinco por cento);

d) multa de 10% (dez por cento);

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.

12.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Atraso quanto à assinatura da ata ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);

b) Não assinar a ata ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da Ata ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item **12.2**, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

12.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

13 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

13.3 Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

14.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.

14.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.4 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

14.5 – Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

14.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

16.2 – A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

16.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso (www.jfmt.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.6 – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

16.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias**.

16.8 – O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 5 de setembro de 2017

Eduardo Rodrigues Ferreira

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar** desta Subseção Judiciária de Cáceres em Mato Grosso, de acordo com as especificações e quantidades descritas no **item 3** deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de manutenção dos condicionadores de ar, será primordial na conservação dos equipamentos, e melhoramento do ambiente de trabalho na Subseção Judiciária de Cáceres.

Pois na cidade em algumas épocas do ano é comum a temperatura ultrapassar a temperatura do 38 C°.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

A Contratada, para fins de prestação de serviços de manutenção, deverá realizá-los na sede da Subseção Judiciária de Cáceres/MT, Rua Generoso Marques Leite, 300, Centro Orgânico de Cáceres - COC, nos seguintes equipamentos:

Descrição dos Equipamentos	Quantidade	Local de execução dos serviços
Aparelho piso teto Carrier, modelo: 38KCD018515MC, 18.000 BTUS.	10	Nas dependências da Subseção Judiciária de Cáceres
Aparelho piso teto Komeco, modelo: KOP24FCG2, 22.000 BTUS.	05	
Aparelho K7 Komeco, 36.000 BTUS, Tombo: 12054, 12055.	02	
Aparelho HIGH-Rall Eletrolux Split, modelo: PE24F, 24.000 BTUS.	05	
Aparelho HIGH-Rall Eletrolux Split, modelo: PE18F, 18.000, BTUS.	01	
Aparelho HIGH-Rall Eletrolux Split, modelo: PE12F, 12.000 BTUS.	04	
Aparelho HIGH-Rall LG Split, modelo: TSUC122YMA1, 12.000 BTUS.	01	
Aparelho TRANE, modelo airesplit modelo: MCX524E10RDA, 24.000 BTUS, ano de fabricação: 1996, Tombo 3690.	01	
Aparelho CARRIER SPRINGER teto, modelo Modernita, 18.000 BTUS, ano de fabricação: 2004, Tombo 3690.	01	
Aparelho Cônsul, janela, 18.000 BTUS, ano de fabrica: 2011, Tombo 9783, 9784	2	

3.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

Grupo	Componentes	Tipo dos Serviços	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual	
1	Gabinets	Limpeza dos painéis	X				
		Verificação de danos à pintura	X				
		Verificação de ruídos e vibrações	X				
	Circuito de Refrigeração	Verificação de vazamentos/reaperto			X		
		Verificação de obstrução do filtro secador				X	
		Verificação da válvula de expansão				X	
		Verificação do superaquecimento			X		
	Compressor	Verificação do sub resfriamento			X		
		Limpeza dos Compressores				X	
		Verificação da pressão de sucção	X				
		Verificação da pressão de descarga	X				
		Verificação da resistência de óleo do Cárter	X				
		Verificação dos bornes e conexões			X		
		Verificação de corrente	X				
Verificação de tensão		X					
Verificação do isolamento elétrico					X		
Verificação do nível de óleo	X						
Verificação da temperatura do Cárter	X						

Ventiladores	Limpeza das pás			X	
	Verificação da tensão dos motores	X			
	Verificação da corrente dos motores	X			
	Verificação da fixação das pás		X		
	Verificação dos rolamentos	X			
Serpentinas	Limpeza exterior		X		
Refreador	Verificação da pressão de entrada e saída da água	X			
	Verificação da temperatura de entrada e saída da água	X			
	Verificar a atuação da chave de fluxo de água	X			
	Verificar vazamentos nas conexões e mangotes	X			
Quadro Elétrico	Reaperto geral		X		
	Regulagem dos relés térmicos		X		
	Verificar intertravamentos				X
	Verificar contatos dos contadores	X			
Rede	Verificar válvulas e purgadores de ar			X	
Hidráulica	Limpar e inspecionar a bomba de água			X	

3.2. Levando-se em conta a necessidade de padronização dos produtos demandados, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento do fornecimento, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, a contratação será efetivada mediante a utilização da funcionalidade Grupo/Lote, conforme discriminado, consubstanciado na demanda atual do serviço.

3.3. ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

3.3.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3.2. O início da execução dos serviços discriminados no **item 3** deverá iniciar após a assinatura do contrato.

3.3.3. CONDICIONADORES DE AR (DO TIPO "EXPANSÃO DIRETA" E "ÁGUA GELADA")

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Limpar as serpentinas e bandejas;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;
- Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do bilfilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador e ventilador (carcaça e rotor);
- Verificar os filtros de ar (secos), eliminar sujeira, danos e corrosão, medir o diferencial de pressão, eliminar as frestas dos filtros, limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.

3.3.4. CONDICIONADOR DE AR (DO TIPO "COM CONDENSADOR REMOTO" E "JANELA")

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservados e se não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar os filtros de ar, verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão, verificar e eliminar as frestas dos filtros, limpar o elemento filtrante.

3.3.5. VENTILADORES

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão;
- Verificar ruído dos mancais;
- Lubrificar os mancais;
- Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;

- Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;
- Verificar a operação dos amortecedores de vibração;
- Verificar a instalação dos protetores de polias e correias;
- Verificar a drenagem de água;
- Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.

3.3.6. DUTOS, ACESSÓRIOS E CAIXA PLENO PARA O AR

- Verificar e eliminar sujeira (interna e externa), danos e corrosão;
- Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal;
- Verificar e eliminar danos no isolamento térmico;
- Verificar a vedação das conexões;
- Bocas de ar para insuflamento e retorno do ar; verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão, verificar a fixação e medir a vazão;
- Dispositivos de bloqueio e balanceamento, verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão, verificar corrosão;

3.3.7. AMBIENTES CLIMATIZADOS

- Verificar e eliminar sujeiras, odores desagradáveis, fontes e ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de micro-organismos;

3.3.8. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

Deverá ser executada manutenção preventiva detalhada e específica em todas as unidades condicionadoras de ar, compreendendo os seguintes serviços;

3.3.9. ROTINA MENSAL

- Verificação do estado dos filtros de ar e limpeza dos mesmos de acordo com as normas dos fabricantes;
- Verificação do estado, com eventual correção da tensão e alinhamento das correias dos ventiladores/motores;
- Medição com registro das correntes, tensões elétricas dos motores ventiladores;
- Verificação com eventual correção dos alinhamentos e fixação das polias dos eixos dos ventiladores e dos seus respectivos motores;
- Verificação com eventual correção de ruídos e vibrações, dos ventiladores/motores;
- Verificação e lubrificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores;
- Verificação com eventual aperto dos parafusos dos mancais e suportes dos ventiladores;
- Limpeza dos filtros de ar seco;
- Limpeza dos condensadores;
- Limpeza externa dos gabinetes;
- Limpeza das serpentinas de evaporação;
- Verificação com correção dos níveis de óleo dos compressores (no caso de semi-hermético);
- Verificação de fuga de gás refrigerante;
- Medir as pressões de sucção de cada compressor da instalação;
- Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores;
- Verificação dos visores das linhas de líquido, quanto à presença de umidade no sistema;
- Medição com registro da temperatura da serpentina, bem como, do super aquecimento;
- Verificação, com correção da posição, dos drenos em relação aos ralos da casa de máquinas;
- Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete;
- Verificação dos quadros elétricos referentes ao super aquecimento e aterramentos das partes, reparando as irregularidades;
- Verificação dos quadros elétricos, com correção das chaves magnéticas;
- Verificação geral em todo o sistema de comando elétrico;
- Medição e registro das temperaturas de bulbo seco e úmido do ar de retorno;
- Medição e registro das temperatura de bulbo seco e úmido do ar externo;
- Verificação da faixa de atuação dos pressostatos;

3.3.10. ROTINA TRIMESTRAL

- Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores;

- Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termoacústicas - parte e evaporação;
- Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção e bomba de óleo (no caso de semi-hermético) com eventual ajuste de pressões;
- Verificação interna do gabinete, com eventual regulagem das válvulas de expansão termostáticas e do respectivo bulbo;
- Verificação interna do gabinete, com eventual correção da proteção termoacústica - parte de condensação;
- Verificação com eventual ajuste termostato de reciclagem frigorífica;

Testar e regular o ponto de ação do termostato de comando;

- Os serviços de manutenção acima descritos devem atender as exigências da **ABNT NBR 13971/97, e Portaria nº 417 de 19/05/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária e Portaria nº 3.523, de 28/08/1998;**

* Depois de efetivado os serviços efetuado os serviços acima descritos deverão à contratada lavrar relatório circunstanciado de todos os serviços executados e/ou executar, bem como as peças empregadas e/ou a empregar na manutenção;

* Esse relatório só terá validade desde que devidamente assinado e carimbado pela Contratada e pelo Supervisor local da Unidade onde se encontram os equipamentos.

* Os materiais e peças de reposição e consumo, necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato serão fornecidos pela **contratante**, sendo de responsabilidade da Contratada a colocação e/ou a disponibilidade no local.

4. DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição será feita mediante licitação, na modalidade Pregão eletrônico, através do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, nos termos do Decreto 5.450/05, da Lei 10520/02, **subsidiariamente** à Lei 8.666/93, por menor preço por grupo/ lote.

5. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

5.1. Os produtos usados para realização do serviço, deve ser de primeira linha, mediante uma garantia dos serviços realizados.

5.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

6. PRAZO DE ATENDIMENTO APÓS O CHAMADO

6.1. O prazo para atendimento dos chamados é de **03 (três) horas**, não aja prejuízo com equipamentos e do serviço no expediente.

7. LOCAL DE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Local	Endereço	Responsável / telefone / e-mail	Horário de atendimento
Cáceres	Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso – Subseção Judiciária de Cáceres. Rua Generoso Marques Leite, 300 Centro Orgânico de Cáceres - COC 78200-000	Wanildo Zanete Ferrari Fábio Silva de Araújo Fone: (65) 3211-6107 (65) 99201-6932 e-mail: sesap.ccs.mt@trf1.jus.br	11:00 às 18:00hs

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O aceite/aprovação do(s) produto/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da **assinatura eletrônica** do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2. A empresa deverá realizar o **cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato e futuras alterações contratuais.**

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. fornecer e executar os serviços de acordo com as especificações discriminadas no termo de referência;
- 10.1.2. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pelo órgão interessado na execução do presente serviço.
 - 10.1.2.1. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas de disciplina e segurança;
 - 10.1.2.2. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários à execução dos serviços, bem como pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo quaisquer despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro da obra, assim como pelo processo de sua utilização;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas e nos prazos determinados pela Contratante, todos os erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após o término dos serviços;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço por parte da Contratante;
- 10.1.6. Substituir, imediatamente, após formal comunicação, qualquer técnico, profissional ou empregado que não venha desempenhando satisfatoriamente as suas atribuições, a critério exclusivo da fiscalização;
- 10.1.7. Remover continuamente o entulho e detritos acumulados no local dos serviços, providenciando transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público, bem como remover todos os materiais que sobram, ferramentas e equipamentos, promovendo a limpeza do local dos serviços.
- 10.1.8. Entregar os serviços com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela Contratante, corrigindo eventuais irregularidades constantes em relatório de verificação e vistoria feito pela fiscalização, observando-se as especificações.
- 10.1.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência do contrato.
- 10.1.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 2 (duas) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante.
- 10.1.11. No caso de serviços de Manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de 03 (três) horas.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.2.2. promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, comunicando à Contratada as faltas detectadas que exijam medidas corretivas;
- 10.2.3. indicar o(s) servidor(es) ou os profissionais contratados, que fiscalizará(rão) a execução dos serviços;
- 10.2.4. atestar o recebimento do serviço mediante vistoria, após a entrega e as correções, se houverem;
- 10.2.5. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11. PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente. A nota fiscal não deverá conter rasuras, e deve estar preenchida corretamente com os dados da:

Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso

CNPJ: 05.437.178/0001-18

Endereço: Av. Rubens de Mendonça, nº 4.888

Centro Político Administrativo

78050-910 - Cuiabá-MT

11.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;

11.3. Expirado o prazo mencionado no **subitem 11.1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário

12. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

12.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

12.2. Multa, prevista conforme descrito no **subitem 12.8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

12.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

12.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

12.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **subitens 12.1 a 12.4**.

12.7. A multa referida no **item 12.8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 12.5 e 12.6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 12**.

12.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição do material correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2017, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elementos de Despesa : 3390.39 – Serviço prestado por terceiros.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2017.

Sessão Pública:/...../2017, às horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)

Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

Item	Especificação dos Produtos	Unid	P. Unit. (R\$)	Marca	P. Total (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX		XXX
Valor Total (xxxxx)					

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/201x PARA

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº xx/2017, sob o regime de compras

pelo sistema de registro de preços para xxxxxxxxxx, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº xx/2017 e **Processo Administrativo nº xxxxxxxx**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

1– DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 Fornecedor - item __: _____, CNPJ n. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__) _____, telefone representante em Cuiabá (__) _____, fax (__) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/DF, CPF n. _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx**.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx**

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual consiste na Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, nos aparelhos de ar condicionados instalados na Subseção Judiciária de Cáceres, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. xx/2017, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, através de pessoal técnico especializado:

1. Fornecer e executar os serviços de acordo com as especificações discriminadas neste instrumento e demais especificações descritas no Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2017;
2. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pelo órgão interessado na execução do presente serviço.
 - 1.2.1. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas de disciplina e segurança;
 - 1.2.2. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;
- 1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários à execução dos serviços, bem como pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo quaisquer despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro da obra, assim como pelo processo de sua utilização;
- 1.4. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas e nos prazos determinados pela Contratante, todos os erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após o término dos serviços;
- 1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço por parte da Contratante;
- 1.6. Substituir, imediatamente, após formal comunicação, qualquer técnico, profissional ou empregado que não venha desempenhando satisfatoriamente as suas atribuições, a critério exclusivo da fiscalização;
- 1.7. Remover continuamente o entulho e detritos acumulados no local dos serviços, providenciando transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público, bem como remover todos os materiais que sobrarem, ferramentas e equipamentos, promovendo a limpeza do local dos serviços.
- 1.8. Entregar os serviços com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela Contratante, corrigindo eventuais irregularidades constantes em relatório de verificação e vistoria feito pela fiscalização, observando-se as especificações.
- 1.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência do contrato.
- 1.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 2 (duas) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante.
- 1.11. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de 03 (três) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, comunicando à Contratada as faltas detectadas que exijam medidas corretivas;
3. Indicar o(s) servidor(es) ou os profissionais contratados, que fiscalizará(rão) a execução dos serviços;
4. Atestar o recebimento do serviço mediante vistoria, após a entrega e as correções, se houverem;
5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

1. Pela prestação dos serviços, objetos deste contrato, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxx, totalizando o valor anual de R\$ xxxxxxx (xxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2017, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3.3.90.39.

2. Para atender as despesas decorrentes desta contratação será emitida em época oportuna a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contra apresentação de Nota Fiscal e após consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou apresentação desses documentos na Administração, para comprovação da validade da Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos/INSS e CNDT. Em caso de irregularidade quanto às certidões fiscais e trabalhistas será dado prazo para a contratada regularizá-las. Transcorrido o prazo sem a regularização das certidões, será aplicado à contratada as sanções que o caso ensejar, bem como a rescisão contratual.

2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA, em duas vias, constando o nome do Banco, Agência e número da conta corrente, acompanhada dos comprovantes de prestação de serviços devidamente preenchidos, assinados e sem rasuras.

3. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4. A Seção Judiciária de Mato Grosso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5. Expirado o prazo mencionado na Cláusula Sexta, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, a partir do último prazo para pagamento.

6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, esta Seção Judiciária efetuará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes.

7. Expirado o prazo mencionado no **item 1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, a partir do último prazo para pagamento.

8. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 480/2004 e suas alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, esta Seção Judiciária efetuará retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, a qualquer modo, as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas neste contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

1.2. Multa, prevista na forma do item 1.9 desta cláusula, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

1.5. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que o utilizam, conforme estabelece a IN MARE nº 02/2011.

1.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total estimado do contrato.

1.7. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os itens 1.1 a 1.4 desta cláusula.

1.8. A multa referida no item 1.9 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 1.6 e 1.7 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula.

1.9. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é iniciar-se-à a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Seção Judiciária de Mato Grosso, Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues Ferreira, Técnico Judiciário**, em 06/09/2017, às 18:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4716499** e o código CRC **4FCF4296**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Bairro Bosque da Saúde - CEP 78050-910 - Cuiabá - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/
Fórum Federal JJ Moreira Rabelo